



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO Nº 2539/2023, de 17 de março de 2023.

AUTORIZA A FUSÃO DO LOTE URBANO Nº 55-A COM A ÁREA DE 500,00M² E PARTE DO LOTE URBANO Nº 54 COM A ÁREA DE 250,00M², IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE JAIR DINIZ E ELISÂNGELA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO DINIZ, SITO NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, DISTRITO DE ITAJUBÁ, MUNICÍPIO DE DESCANSO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 750,00M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 36/2018, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a fusão dos imóveis denominados **Lote Urbano nº 55-A, com área de 500,00m²**, sito na Rua Presidente Kennedy, Distrito de Itajubá, Município de Descanso, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Descanso sob o nº 485 e **Lote Urbano nº 54, com área de 250,00m²**, sito na Rua Presidente Kennedy, Distrito de Itajubá, Município de Descanso, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Descanso sob o nº 5.347, ambos imóveis de propriedade de **JAIR DINIZ**, inscrito no CPF sob nº 842.XXX.XXX-53 e **ELISÂNGELA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-14, o qual passará a se denominar **Lotes Urbanos nº 54 e 55-A**, conforme segue:

Lotes Urbanos nº 54 e 55-A, com a área total de 750,00m², confrontando-se:

Inicia-se a descrição na divisa **NORTE** rumo ao leste, confrontando com o Lote Urbano nº 55, da matrícula nº 5.338, de propriedade de Rosa de Fátima Mendes Zdunek, medindo 50,00 metros. Segue-se pela divisa **LESTE**, com um ângulo de deflexão à direita de 90°05'40" no sentido sul, confrontando com a Rua Presidente Kennedy, medindo 20,00 metros. Deste, deflete à direita pela divisa **SUL** com um ângulo de 89°54'20" seguindo ao oeste, confrontando com o Lote Urbano nº 54-A, da matrícula nº 1.239, de propriedade de João Pedro Flores, medindo 25,00 metros. Segue-se pela divisa **OESTE**, com um ângulo de deflexão à direita de 90°05'40" rumo ao norte, confrontando com Parte do Lote Urbano nº 54, da matrícula nº 5.348, de propriedade de Jair Diniz, medindo 10,00 metros. Deste, deflete à esquerda, novamente pela divisa **SUL** com um ângulo de 90°05'40" seguindo ao oeste, confrontando com Parte do Lote Urbano nº 54, da matrícula nº 5.348,



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

de propriedade de Jair Diniz, medindo 25,00 metros. Segue-se novamente pela divisa **OESTE**, com um ângulo de deflexão à direita de 90°05'40" rumo ao norte, confrontando com o Lote Urbano n° 80, da matrícula n° 30.353 (CRISMO), de propriedade de Laurentino Pinheiro, medindo 10,00 metros até o início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 750,00m².

Art. 2º O lote urbano ora criado atende aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal n° 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 17 de março de 2023.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil - CREA-SC 140.621-5